



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 96829/2025

Objeto: Aquisição dos medicamentos: Cetoconazol 20mg/g creme dermatológico - Bisnaga 30g, Cetoconazol 20mg/mL (2%) Shampoo - Frasco mínimo 120mL, Loratadina 10mg - Comprimido, Prednisolona fosfato sódico solução oral 4,02mg/mL - Frasco c/ vol. Mínimo de 60mL com copo dosador graduado, Prednisona 20mg - Comprimido, Prednisona 5mg - Comprimido, Risperidona 1mg - Comprimido, Risperidona 1mg/mL solução oral gotas - Frasco mínimo 30mL com seringa dosadora, por meio de Ata de Registro de Preços.

Serra, 09 de Outubro de 2025



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003700300037003900350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 6º, inciso XX da Lei nº. 14.133, de 2021 e Capítulo V do Decreto Municipal 5.619 de 29 de Dezembro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação. Tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda verificada pela Administração, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O Estudo Técnico Preliminar é uma ferramenta de gestão que possibilitará a criação do documento constitutivo da primeira etapa da instrução da contratação requerida.

O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O principal objetivo do Estudo Técnico Preliminar é demonstrar a viabilidade técnica e financeira das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo licitatório.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares possui itens obrigatórios para contratação, seja aquisição, serviços ou obras, pois sem este, a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico fica prejudicado.

1. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

A aquisição dos materiais se faz necessária para atingir o interesse público irrenunciável da manutenção de seus estoques no Almoxarifado da Saúde da Prefeitura da Serra e, conseqüentemente, dos atendimentos prestados nos serviços de saúde. Dessa forma, torna-se possível viabilizar suporte terapêutico, seguro e eficiente, aos usuários atendidos nos serviços de saúde da rede municipal.

Apesar de os itens solicitados estarem contemplados no **Programa Estadual de Registro de Preços (PERP)**, procede-se à abertura de processo interno para aquisição desses medicamentos, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, que orienta a administração pública a adotar medidas preventivas para garantir a continuidade do serviço público, assegurar a adequada prestação dos serviços à sociedade e





PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

planejar a prevenção de eventuais interrupções no fornecimento de bens essenciais.

A medida justifica-se pelo fato de que os itens se encontram em **etapas iniciais do processo de registro de preços pelo programa estadual**, podendo haver atrasos na publicação das atas das edições vigentes, o que comprometeria a disponibilidade regular desses medicamentos. Assim, a abertura do processo interno configura-se como **ação preventiva**, garantindo a efetividade do atendimento à população e o cumprimento do dever legal de continuidade do serviço público.

Medicamentos e indicações clínicas:

➤ **Cetoconazol 20 mg/g creme dermatológico – Bisnaga 30 g**

Indicado para o tratamento de infecções cutâneas causadas por fungos e leveduras, como dermatofitoses, candidíase cutânea e pitiríase versicolor. Atua como antifúngico de amplo espectro, promovendo alívio dos sintomas como coceira, descamação e vermelhidão.

➤ **Cetoconazol 20 mg/mL (2%) shampoo – Frasco mínimo 120 mL**

Indicado para o tratamento e prevenção da dermatite seborréica e da pitiríase versicolor do couro cabeludo. Possui ação antifúngica e anti-inflamatória, auxiliando na redução da descamação, coceira e oleosidade excessiva.

➤ **Loratadina 10 mg – Comprimido**

Indicado para o alívio dos sintomas associados a condições alérgicas, como rinite alérgica, urticária e dermatites. É um anti-histamínico de segunda geração, com longa duração de ação e baixo potencial sedativo.

➤ **Prednisolona fosfato sódico 4,02 mg/mL solução oral – Frasco mínimo 60 mL com copo dosador graduado**

Indicado para o tratamento de doenças inflamatórias e alérgicas, como asma, rinite, dermatites e artrite reumatoide. Atua como corticosteroide sistêmico, com propriedades anti-inflamatórias e imunossupressoras.

➤ **Prednisona 20 mg – Comprimido**

Indicado para o tratamento de processos inflamatórios e alérgicos de diversas etiologias, como doenças reumáticas, respiratórias, dermatológicas e autoimunes. Atua como corticosteroide com potente ação anti-inflamatória e imunossupressora.





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

➤ **Prednisona 5 mg – Comprimido**

Indicado para o tratamento e controle de doenças inflamatórias e autoimunes crônicas, permitindo ajustes de dose mais precisos em regimes terapêuticos prolongados. Possui as mesmas propriedades farmacológicas da apresentação de 20 mg.

➤ **Risperidona 1 mg – Comprimido**

Indicado para o tratamento de esquizofrenia, transtornos psicóticos e transtorno bipolar. Também é utilizado em distúrbios comportamentais associados ao autismo. Atua como antipsicótico atípico, modulando os receptores dopaminérgicos e serotoninérgicos.

➤ **Risperidona 1 mg/mL solução oral (gotas) – Frasco mínimo 30 mL com seringa dosadora**

Indicado para o tratamento dos mesmos transtornos psiquiátricos abordados pela forma oral sólida, sendo preferencialmente utilizada quando há necessidade de ajuste fino da dose ou dificuldade de deglutição.

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, as tentativas de contratação sem êxito anteriormente realizadas e o custo avaliado para os medicamentos Cetoconazol creme, Cetoconazol shampoo, Loratadina e Prednisona 5mg (**itens 01, 02, 03 e 06, respectivamente, deste estudo técnico**), e visando garantir a continuidade da assistência aos pacientes, **solicitamos a não aplicação dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações** para a aquisição desses medicamentos.

Tal medida, neste caso, favorece a ampliação da participação de fornecedores competitivos, capazes de atender às exigências estabelecidas no instrumento convocatório e de suprir os quantitativos demandados, promovendo a conclusão eficaz do processo de contratação e assegurando o abastecimento regular dos estoques do município.

Informamos que os itens são padronizados pelo Município da Serra e disponibilizados nas Unidades de Saúde.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A futura contratação está prevista no Plano de Contratações 2025, conforme detalhamento a seguir:



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003700300037003900350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

2.2 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) e Art. 23 do Decreto 5.619 /2023.

2.3 Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

2.4 Sempre que elaborado de modo a indicar o seu alinhamento com o setor de planejamento.

2.5 A presente aquisição consta no Plano Anual de Contratação vigente do Município de Serra, sob Código nº PCW 00179.2025-54.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os materiais a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2 A formação de Registro de Preços será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições.

3.3.2 A proposta deverá ser apresentada pela Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s). E conter:

- Teor, concentração ou dose do produto;
- Nome fantasia (marca), se houver;
- Indicação de medicamento genérico, se for o caso;
- Laboratório fabricante;
- Forma farmacêutica (ex: comprimido, cápsula, suspensão, creme, etc.);
- Embalagem primária e secundária a ser fornecida (Ex.: caixa com 50 frascos com 30 mL). A embalagem descrita na proposta deverá estar de acordo com a declaração de especificação de embalagem e registro do produto;





PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

Obs: Embalagem primária é aquela que está em contato direto com o produto, como por exemplo, o blister, frasco ou bisnaga. Embalagem secundária é aquela que envolve a embalagem primária – caixa ou cartucho.

- Número completo de registro do produto no Ministério da Saúde (13 dígitos), que deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem e a forma farmacêutica cotada.

Todos os dados devem ser apresentados, conforme dados abaixo:

1. Lote
2. Produto/Concentração ou Dose/Forma Farmacêutica
3. Nome Fantasia/Genérico
4. Laboratório/Fabricante
5. Nº Registro ANVISA
6. Embalagem Primária
7. Embalagem Secundária

3.3.3 Deverá ser entregue juntamente com a proposta comercial:

- Certificado de Regularidade Técnica da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

- Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão sanitário do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

- Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE), no caso de medicamentos constantes na Portaria MS nº 344/98 e de suas atualizações, da empresa proponente, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, através de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet, ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente, conforme Lei 13.043 de 13/11/2014;

- Certificado do Registro do Produto expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

- no caso de o registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no § 2º, do art. 8, do Decreto Federal 8.077/2013;

- no caso de produtos isentos de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

- Fica sob a responsabilidade da empresa licitante atestar, através da apresentação de documentos, a veracidade da junção de laboratórios de forma a comprovar que a documentação apresentada no processo corresponde à marca do produto ofertado, no caso de divergência de nomes.

3.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.4.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.4.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.4.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

3.4.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.4.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.4.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

3.4.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Em casos ainda de medicamentos:

3.4.10 Os medicamentos não poderão ser recebidos se a validade contado da data de entrega for inferior a 75%. Ex: Se a validade total de um medicamento for de 24 meses, só podemos receber/aceitar a mercadoria com 18 meses de vida útil (validade) a partir da data da entrega.

3.4.11 As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003700300037003900350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

Fornecimento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.

3.4.12 O medicamento a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar em sua embalagem secundária e/ou primária a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme Art. 7º, caput, da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/1998;

3.4.13 A licitante vencedora deverá apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, certificado este que deverá acompanhar os medicamentos quando da entrega à Administração.

3.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

3.5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.5.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

3.5.4 Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;

3.5.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3.5.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

3.5.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. SUSTENTABILIDADE:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

- Que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.1 Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares por ser tratar de bens comuns.

6. DA AMOSTRA:

6.1 Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostras, no prazo de 03 (três) dias úteis, de todos os itens, para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

6.2 É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.4 O descumprimento injustificado da eventual solicitação de amostra implicará na desclassificação do licitante.

6.5 A amostra deverá ser entregue diretamente no Almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Comendador Alcides Simão Helou, N. 1478, Galpões 02/03, Bairro Civit II, Serra - ES. CEP: 29.168-090, no horário das 07:00h às 15:00h, de Segunda a Sexta-feira;

6.6 A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem;

6.7 A amostra, quando apresentada, passará por análise técnica da área demandante, para exame de conformidade e outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar que atende as especificações deste termo de referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

6.8 Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

6.9 A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise da amostra, porém, sem nenhum custo para a Secretaria Municipal de Saúde.

6.10 A avaliação da amostra será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Características exigidas em Edital
- b) Durabilidade e estabilidade do material após a aplicação
- c) Atendimento à finalidade a que se propõe
- d) Qualidade do material apresentado

6.11 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso não se tratem de material de uso único. Após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

7.1 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor será exigido carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato. ***Não se aplica.***

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DA GARANTIA

9.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES/DEMANDAS

10.1 Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 5.619/2023).

10.2 O quantitativo demandado do item se destina ao atendimento do consumo dos serviços de saúde durante o período de 12 (doze) meses.





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

Item	Descrição Detalhada do Objeto	CATMAT
1	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 30G SMAR:1.33.80.0001-0	308736
2	CETOCONAZOL 20MG/ML (2%) SHAMPOO - FRASCO MÍNIMO DE 100ML SMAR:1.33.80.0024-9	271103
3	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO SMAR:1.33.12.0004-8	273466
4	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO SOLUÇÃO ORAL 4,02MG/ML (EQUIVALENTE A 3MG/ML DE PREDNISOLONA BASE) - FRASCO C/ VOL. MÍNIMO DE 60ML COM COPO DOSADOR GRADUADO SMAR:1.33.10.0006-5	448595
5	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO SMAR:1.33.10.0008-1	267743
6	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO SMAR:1.33.10.0013-8	267741
7	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO SMAR:1.33.01.0045-7	272839
8	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO MÍNIMO 30ML COM SERINGA DOSADORA SMAR:1.33.42.0005-7	284106

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1 Convêm esclarecer que para fins de estimativa de custo levou-se em consideração os preços contratados pela Secretaria de Saúde e valores pesquisados junto a outros órgãos.

11.2 Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 5.619/2023).

11.3 Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

11.4 A quantidade foi definida através do levantamento do histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses no sistema SMAR, com acréscimo de 30% (trinta por cento) relativo à margem de segurança.

11.5 A contratação dos serviços está estimada no valor de R\$ 10.005.491,80.



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003700300037003900350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário Compra Anterior	Valor Tabela CMED***	Valor Médio	Valor Total (Valor Médio * QTDE)
0 1	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 30G SMAR:1.33.80.0001-0	25.000	R\$ 2,585	NA	R\$ 2,585	R\$ 64.625,00
0 2	CETOCONAZOL 20MG/ML (2%) SHAMPOO - FRASCO MÍNIMO DE 100ML SMAR:1.33.80.0024-9	8.500	R\$ 4,14	R\$ 33,6676	R\$ 18,9038	R\$ 160.682,30
0 3	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO SMAR:1.33.12.0004-8	1.500.000	R\$ 0,04	R\$ 0,1162	R\$ 0,0781	R\$ 117.150,00
0 4	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO SOLUÇÃO ORAL 4,02MG/ML (EQUIVALENTE A 3MG/ML DE PREDNISOLONA BASE) - FRASCO C/ VOL. MÍNIMO DE 60ML COM COPO DOSADOR GRADUADO SMAR:1.33.10.0006-5	71.000	R\$ 3,80	R\$ 15,772	R\$ 9,786	R\$ 694.806,00
0 5	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO SMAR:1.33.10.0008-1	1.000.000	R\$ 0,1227	R\$ 1,654	R\$ 0,8883	R\$ 888.300,00
0 6	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO SMAR:1.33.10.0013-8	175.000	R\$ 0,0548	R\$ 0,6875	R\$ 0,3711	R\$ 64.942,50
0 7	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO SMAR:1.33.01.0045-7	4.800.000	R\$ 0,079	R\$ 3,1083	R\$ 1,5936	R\$ 7.649.280,00
0 8	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO MÍNIMO 30ML COM SERINGA DOSADORA SMAR:1.33.42.0005-7	45.000	R\$ 5,00	R\$ 11,2537	R\$ 8,1268	R\$ 365.706,00

Fonte de Pesquisa: Tabela CMED publicada em 07/10/2025 às 18H30, no site da ANVISA.
Valores de referência utilizados: "Preço de Fábrica." (Reajuste atual de 3,83%) / Percentual ICMS considerado: 17%. / Utiliza-se como parâmetro na tabela CMED, a mesma marca adquirida na compra anterior.

12. ANÁLISES DAS SOLUÇÕES

12.1 Conforme levantamento realizado entre os gestores da Secretaria Municipal da Saúde, o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar vislumbra-se necessário para atender às demandas dos serviços de saúde do município, sendo que está previsto no Plano de Contratações Anual da Administração Municipal e em acordo com a disposição orçamentária da Secretaria.

12.2 A relação de itens está em conformidade com a série histórica de aquisições realizadas pela secretaria, sendo que os quantitativos foram avaliados dentro das necessidades identificadas para um período de 1 (um) ano.

13. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

13.1 A solução proposta é a licitação para Registro de Preços a fim de garantir maior eficiência e economicidade, de acordo com as necessidades da Secretaria para o período de 1 (um) ano.



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003700300037003900350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

13.2 Os quantitativos, como já citado anteriormente, foram observados de acordo com a série histórica do consumo realizado pela secretaria.

13.3 Assim, conforme exposto acima, o registro de preços para aquisição dos materiais descritos neste estudo é a solução mais vantajosa para a Administração pública, pois garante a preservação do princípio da eficiência, base inafastável do serviço público, conforme art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como o bom direcionamento dos recursos públicos, garantindo que os materiais necessários sejam adquiridos com o melhor custo-benefício.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

14.1 Uma vez estabelecidas as necessidades e respectivos quantitativos, passa-se a elaboração da especificação técnica desses materiais, observando-se as normas do Inmetro vigentes que estabelecem critérios técnicos de segurança e de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

14.2 Convém citarmos que as especificações apresentadas neste termo servirão para determinar um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, o que acarretará no aceite de produtos e materiais considerados aptos ou, comprovadamente, equivalentes ou superiores.

15. CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do objeto será parcelado (registro de preço).

15.1.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1.1.1 O fornecimento será efetuado no prazo, quantidade, local e horário especificado no presente Termo de Referência.

15.1.1.2 A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

15.1.1.3 De no máximo 20 (vinte) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, para a entrega do (s) material (is) cotado (s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

15.1.1.4 A entrega deverá ser feita diretamente no Almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Comendador Alcides Simão Helou, 1478 – Galpão 2 e 3 – CIVIT II – Serra/ES – CEP: 29.168-090, no horário das 07:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

15.1.1.5 O(s) material (is) deverá (ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

15.1.1.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.1.1.7 As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições, conforme estimativa abaixo:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	25% do total da Ata	Imediato após a publicação da Ata
2ª	25% do total da Ata	04 meses após recebimento do primeiro pedido
3ª	25% do total da Ata	04 meses após o recebimento do segundo pedido
4ª	25% do total da Ata	04 meses após o recebimento do terceiro pedido

Sinalizamos que essa composição é uma estimativa, podendo o município realizar discretas alterações a depender da demanda de consumo das unidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Definitivo.

16.2 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

16.2.1 Apresente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial e/ou /total.

17. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

17.1 Nos termos lei, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, deve-se considerar a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

17.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverão será aplicados ao presente processo, tendo em vista que eventual divisão do objeto poderia gerar perda de economia e causaria inviabilidade técnica, ocasionando maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

17.3 Nesse contexto, entende-se que a aquisição dos materiais não necessita de contratações e aquisições adicionais para a realização do processo licitatório, tendo em vista que se trata de Formação de Registro de Preços e a aquisição será realizada de acordo com a disponibilidade orçamentária.

18. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1 Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros das aquisições anteriores, considerando que a compra dos materiais ocorrerá em acordo com as reais necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e sua disponibilidade





PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

orçamentária, entende-se como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de Formação de Registro de Preços.

18.2 Almeja-se assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando aquisições com preços muito acima do valor de mercado ou com valores manifestamente inexequíveis.

18.3 Desta forma, pretende-se, com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições, sem comprometimento da execução orçamentária e em compatibilidade com o planejamento anual realizado pela secretaria.

18.4 O Registro de Preços decorrente do processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como ações que visem à redução dos impactos ambientais.

18.5 Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor realação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

19. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

20. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

20.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição podem ser supridos apenas com o processo licitatório ora proposto.

21. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

21.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

22. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

22.1 A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes atendidos nos serviços de urgência e emergência do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Serra e está prevista no Plano Anual de Contratações – PAC da Secretaria Municipal de Saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

23. DOCUMENTOS ANEXOS

23.1 TABELA CMM, QUANTIDADE SOLICITADA, ESTOQUE, RECURSO

Descrição do produto	Unidade	CMM	Estoque Atual (09/10/2025)	Duração do Estoque (meses)	Quantidade solicitada para 16 meses	Recurso
CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 30G SMAR:1.33.80.0001-0	BISNAGA	1.500	4.367	2,9	25.000	AF/DG/UAPS
CETOCONAZOL 20MG/ML (2%) SHAMPOO - FRASCO MÍNIMO DE 100ML SMAR:1.33.80.0024-9	FRASCO	450	1.194	2,6	8.500	AF/DG/UAPS
LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO SMAR:1.33.12.0004-8	COMPRIMIDO	94.500	231.053	2,4	1.500.000	AF/DG/UAPS
PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO SOLUÇÃO ORAL 4,02MG/ML (EQUIVALENTE A 3MG/ML DE PREDNISOLONA BASE) - FRASCO C/ VOL. MÍNIMO DE 60ML COM COPO DOSADOR GRADUADO SMAR:1.33.10.0006-5	FRASCO	4.400	20.901	4,8	71.000	AF/DG/UAPS
PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO SMAR:1.33.10.0008-1	COMPRIMIDO	60.000	110.362	1,8	1.000.000	AF/DG/UAPS
PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO SMAR:1.33.10.0013-8	COMPRIMIDO	10.833	25.744	2,4	175.000	AF/DG/UAPS
RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO SMAR:1.33.01.0045-7	COMPRIMIDO	296.666	1.205.172	4,1	4.800.000	RP/DG/UAPS
RISPERIDONA 1MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO MÍNIMO 30ML COM SERINGA DOSADORA SMAR:1.33.42.0005-7	FRASCO	2.578	12.685	4,9	45.000	RP/DG/UAPS

AF – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

RP – RECURSO PRÓPRIO

DG – DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

UAPS – UNIDADE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

UI – USO INTERNO



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003700300037003900350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

23.2 SÉRIE HISTÓRICA DE CONSUMO

Item	Descrição do Produto	2024		2023		2022	
		Consumo Anual	Valor Unitário	Consumo Anual	Valor Unitário	Consumo Anual	Valor Unitário
01	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 30G SMAR:1.33.80.0001-0	17.939	R\$ 3,00	14.037	R\$ 3,00	10.873	R\$ 4,96
02	CETOCONAZOL 20MG/ML (2%) SHAMPOO - FRASCO MÍNIMO DE 100ML SMAR:1.33.80.0024-9	ÍNICIO DA DISPENSAÇÃO	ÍNICIO DA DISPENSAÇÃO	NÃO ERA DISPENSADO	NÃO ERA DISPENSADO	NÃO ERA DISPENSADO	NÃO ERA DISPENSADO
03	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO SMAR:1.33.12.0004-8	1.346.760	R\$ 0,0865	1.128.750	R\$ 0,087	1.046.160	R\$ 0,104
04	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO SOLUÇÃO ORAL 4,02MG/ML (EQUIVALENTE A 3MG/ML DE PREDNISOLONA BASE) - FRASCO C/ VOL. MÍNIMO DE 60ML COM COPO DOSADOR GRADUADO SMAR:1.33.10.0006-5	39.850	R\$ 4,485	35.136	R\$ 4,14	38.839	R\$ 6,15
05	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO SMAR:1.33.10.0008-1	518.820	R\$ 0,1477	450.470	R\$ 0,1477	410.000	R\$ 0,138
06	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO SMAR:1.33.10.0013-8	134.800	R\$ 0,006	122.120	R\$ 0,0576	133.100	R\$ 0,08
07	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO SMAR:1.33.01.0045-7	2.615.750	R\$ 0,0771	2.206.950	R\$ 0,07	1.336.930	R\$ 0,07
08	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO MÍNIMO 30ML COM SERINGA DOSADORA SMAR:1.33.42.0005-7	25.575	R\$ 5,688	17.250	R\$ 7,43	6.265	R\$ 11,89



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003700300037003900350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

24. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

24.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

24.2 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, considerando a existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta licitação, declaramos que a elaboração de Registro de Preços é viável, atendendo às necessidades identificadas por esta Secretaria.

25. RESPONSÁVEIS PELOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Milena Lopes
Farmacêutica – CRF/ES 8391
Matrícula 91.488 – SESA – PMS

Mariana Meneguelli D'Agostin
Gerente da Assistência Farmacêutica PMS
Farmacêutica – CRF/ES 1180
Matrícula PMS/SESA 79.235

Serra, 09 de Outubro de 2025

Ana Paula Ferreira de Matos da Cunha
Superintendente de Gestão Administrativa
Secretaria de Saúde de Serra - ES

Aprovação

Andria Carla Nascimento Pesente
Subsecretária de Gestão Administrativa
Secretaria de Saúde de Serra - ES



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003700300037003900350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003700300037003900350030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Ana Paula Ferreira de Matos da Cunha** em **09/10/2025 16:30**
Checksum: **897A0FACFC5B8382A244A577A96DDBB95CB79B54B8FAC7F93E859374252F6172**

Assinado eletronicamente por **MARIANA MENEGUELLI DAGUSTINHO** em **10/10/2025 16:17**
Checksum: **5134C265F7F089BE28FC9BB97E0139D1270D3A60C2D12514ECB8B726DE5B5D77**

Assinado eletronicamente por **ANDRIA CARLA NASCIMENTO PESENTE** em **14/10/2025 09:36**
Checksum: **FD8AFC9E1412B5B3593FBC3399B07128F8DEE8BAE3E930C7E3E6291C1DFC3F7C**

